



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 20 de junho de 2018.

**OF/GAP-PMI/Nº. 167/2018**

Ao Exmo. Sr.

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES

Sr. Presidente,

Encaminha-se o presente instrumento a Vossa Senhoria para proposição do Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre alteração do anexo I da Lei Complementar nº 151 de 19 de março de 2013.

Desta forma, requer seja procedida tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, garantindo-se a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura oportunidade para adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº XXX DE 15 DE JUNHO DE 2018**

Nobilíssimos Edis,

Encaminha-se para justa apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 151 de 19 de março de 2013, que, por sua vez, alterou a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, definindo as bases de funcionamento da sua Estrutura Organizacional em uma visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos institucionais e organizacionais.

Isto posto, passa-se a falar sobre os elementos subjacentes à alteração pretendida, quais sejam: a essencialidade da “Atenção Básica”, isto é, a essencialidade do cuidado, da integralidade e da Atenção Primária à Saúde na estruturação do sistema de saúde do Município de Itapemirim.

Nesse sentido, faz-se menção à relevância nacional da Atenção Básica que, exercida em unidades básicas de saúde, por equipes multiprofissionais, demonstra, de pronto, o intento de reorganizar o processo de trabalho à lógica de um ‘cuidado integral’. Houve a adoção de atividades de educação, vacinação, alimentação e nutrição, saneamento e organização sócio comunitária, descritas, inclusive, pela Declaração de Alma-Ata, em 1978, com base no conceito de “cuidados primários em saúde” descrito por tal documento, buscando uma ampliação no escopo das atividades originalmente propostas na citada declaração, em uma tentativa de adaptar o conceito às demandas do País.

No âmbito municipal não poderia ser diferente, tendo em vista que, por Atenção Básica, entende-se aquele primeiro nível de atenção em saúde, caracterizado por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde.

Portanto, considerando-se que o cargo de Diretor de Departamento de Assistência e Atenção Básica, previsto na Lei nº 071/2009 foi extinto mediante a publicação da Lei nº 151/2013 – que se pretende alterar –, compreende-se a inclusão dos cargos pretendidos como essenciais à efetividade da Atenção Básica à Saúde, alicerçando-se nos Princípios





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

Constitucionais referentes à Administração Pública, tais como o da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Ademais, ressalta-se ser dever do município garantir os serviços de atenção básica à saúde e prestar serviços em sua localidade, com a parceria dos governos estadual e federal, bem como a administração dos serviços de saúde oferecidos.

Por todas as razões apresentadas, considerando-se a extrema importância da matéria que centraliza o presente e diante do dever constitucional que a Administração Pública Municipal tem de assumir a gestão de saúde de seus municípios, salientando-se serem os cargos em comissão de livre nomeação do Exmo. Chefe do Poder Executivo, espera-se que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que integram essa nobilíssima Casa de Leis.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**RECRIA CARGO NA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica criado o cargo de Diretor de Departamento de Assistência e Atenção Básica, responsável pelo Departamento de Assistência e Atenção Básica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim-ES.

**Art. 2º**- Fica alterado o início IV do artigo 3º Lei Complementar 151, de 19 de março de 2013, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

**Art.3º**.....  
(...)

*IV. Divisão de Planejamento das Ações em Saúde:*

*a) Diretoria Geral de departamento de Atenção Primária.*

*1. Diretor Geral de Departamento de Assistência e Atenção Básica.*

*b) Diretoria geral de Atenção Secundária.*

**Art.3º** - As especificações e atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento de Assistência e Atenção Básica são as constantes nos anexos desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 20 de junho de 2018.

  
**THIAGO PICANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

- ANEXO I -

(Inclui o cargo de Diretor de Departamento e Atenção Básica no Anexo I da Lei

Complementar 151, de 19 de março de 2013)

Denominação do Cargo	Especificação do Cargo	Atribuições	Quantitativo	Classificação	Vencimentos
Diretoria Geral de Atenção Primária	Diretor de Departamento de Atenção Básica.	I- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Atenção Básica nos Programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de dar subsídio às decisões da própria secretária e do Conselho Municipal de Saúde;  II- Efetuar visitas às Unidades Básicas de Saúde, Programas e Serviços que prestam atendimento referente à atenção básica, para levantamento de necessidades profissionais, ações desenvolvidas, equipamentos, infraestrutura, adequando-os aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;  III- Solicitar Informações e esclarecimentos em relação aos Programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e seu funcionamento aos órgãos	Livre Escolha	DCAS IV	R\$ 3.473.66





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

responsáveis e competentes para subsidiar os trabalhos da Atenção Básica, inclusive com a convocação de profissional responsável;

IV- Acompanhar e avaliar os processos de capacitação dos profissionais de Saúde, emitindo pareceres e orientações cabíveis para subsidiar o Secretário de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde;

V- Avaliar periodicamente a qualidade do atendimento e dos serviços prestados pela atenção básica, atendendo-se também a casos de denúncia ou reclamação, acompanhando as providências tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde, emitindo parecer;

VI- Analisar constantemente o Plano Municipal de Saúde, com o objetivo de verificar se o mesmo contempla as propostas aprovadas no Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde e a sua execução.

VII- Programar a elaboração de relatórios semanais, mensais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;

VIII- Reunir-se com o Secretário





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

Municipal de Saúde para discussão e tomada de decisões nos assuntos afins a sua diretoria;

IX- Reunir-se com os setores, Unidades Básicas e de Referência sob sua responsabilidade para a discussão e solução das necessidades de cada demanda de acordo com a legislação em vigor e conforme os recursos disponíveis na rede Municipal, Estadual e Federal;

X- Planejar orientar, coordenar e controlar atividades e programas relacionados às Unidades de Saúde;

XI- Elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas às atividades de sua competência de acordo com a legislação em vigor;

XII- Realizar aprimoramento dos conhecimentos referentes à saúde através da participação de encontros, seminários, cursos palestra;

XIII – Executar outras funções afins.

Itapemirim-ES, 20 de Junho de 2018

  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim

